

PL N° 4 *

A Câmara Municipal de Saranguêiras do Sul
decretou e em sanciona a seguinte Lei.

Lei n° 4

Artº 1. - A Receita geral do Município de Saranguêiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1948 é orçada em Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Receita Ordinária

Tributária

a) Impostos

Imposto Territorial

Imposto Territorial Urbano

Imposto Predial

Imposto Predial Urbano

Imposto Sobre Indústrias e Profissões

Cr.

3.000,0

6.000,0

Continuação	
Imposto de Licença	35.000,00
Imposto de Registro de Veículos	35.000,00
Imposto sobre Publicidade	500,00
Imposto sobre Jogos e Diversões	
Imposto sobre Diversões Públicas	500,00
b) Taxas	
Taxa de Assistência e Segurança Social	
Contribuição para Aplicação Social	7.000,00
Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos	
Emolumentos em Geral	3.000,00
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	
Aplicação de Pesos e Medidas	2.000,00
Taxas de Fiscalização e Defesa Animal	17.000,00
Taxas de Melhoramentos	150.000,00
Melhoramentos Públicos Rurais	
Patrimonial	
Renda Imobiliária	
Moramentos e Laudemios	2.500,00
Receitas Diversas	
Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	
Renda do Matadouro	3.000,00
Receita dos Cemitérios	
Rendas dos Cemitérios	1.500,00
Receita Extraordinária	
Alienação de Bens Patrimoniais	
Venda de Terrenos	5.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	
Dívida Ativa	2.500,00
Receita de Indemnizações e Restituições	
Indemnizações e Restituições Diversas	200,00
Continua	

Continuação

Multas

Multas em Geral

1.000,00

Eventuais

Eventuais

1.300,00

Total Geral da Receita

360.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Lanauzeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1948 é fixada em Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e será dispendida de conformidade com a classificação seguinte:

Administração Municipal

Dotação n.º 1

Gabinete do Prefeito

Pessoal Fixo

25.200,00

Dotação n.º 2

Funcionário

Secretaria

Pessoal Fixo

18.000,00

Contabilidade

Pessoal Fixo

25.200,00

Tesouraria

Pessoal Fixo

13.200,00

Fiscalização

Pessoal Fixo

25.200,00

Dotação n.º 3

Despesas da Administração

Material Permanente

2.000,00

Material de Consumo

10.000,00

Despesas Diversas

4.500,00

Serviços Públicos Municipais

Dotação n.º 4

Continuação

Continuação	
Benefícios	
Pessoal Fixo	2.400,00
Material de Consumo	1.200,00
Dotação n.º 5	
Matadouro	
Pessoal Variável	1.000,00
Material Permanente	500,00
Material de Consumo	500,00
Serviços Públicos em Comum com o Estado	
Dotação n.º 6	
Educação Primária	
Pessoal Fixo	36.000,00
Material Permanente	4.200,00
Material de Consumo	500,00
Despesas Diversas	500,00
Obras e Melhoramentos Públicos	
Dotação n.º 7	
Serviços Urbanos	
Pessoal Variável	15.000,00
Material Permanente	200,00
Material de Consumo	5.000,00
Despesas Diversas	500,00
Dotação n.º 8	
Serviços Purais	
Pessoal Variável	100.000,00
Material Permanente	850,00
Material de Consumo	18.400,00
Despesas Diversas	1.500,00
Dotação n.º 9	
Auxílios e Subvenções	
Continua	

Continuação	
A. Maternidade e Infancia	
Despesas Diversas	3.600,00
Educação e Cultura	
Despesas Diversas	1.000,00
Notação n.º 10	
Outros Encargos	
Loançamento de Impostos	
Despesas Diversas	2.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	
Despesas Diversas	350,00
Delegacia de Policia	
Despesas Diversas	3.600,00
Contribuições Diversas	
I - Saude Pública	
Despesas Diversas	18.000,00
II - Instituto de Previdencia	
Despesas Diversas	2.000,00
III - Departamento das Municipalidades	
Despesas Diversas	7.200,00
Restituições de Impostos e Taxas	
Despesas Diversas	500,00
Taxas de Seguros Diversos	
Despesas Diversas	4.000,00
Despesas Diversas	
Publicação de Atas Oficiais	
Despesas Diversas	2.500,00
II - Despesas Eventuais	
Despesas Diversas	3.000,00
Total Geral das Despesas	36.000,00
Art.º 3º - A arrecadação dos impostos, taxas e contribuições	
Continua	

Continuação

será feita de acordo com a Legislação em vigor e com a regulamentação tributária que for expedida pelo poder municipal competente.

Art.º 4.º - A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório, será efetuada depois de arrecadada a receita destinada a custeá-la ou de ser verificada a possibilidade de sua arrecadação.

Art.º 5.º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e divididas por elementos.

Parag. 1.º - Os elementos são: Pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

Parag. 2.º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Art.º 6.º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, depende de recursos para atender à despesa e deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art.º 7.º - O exercício financeiro começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art.º 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baranjeiras do Sul,
29 de Setembro de 1977

Arthur Napoleão Sardoré - Prof. em exerc.
Antônio Duarte Silva

Secretário